



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI MUNICIAPAL Nº 1648/2025
DE 25 DE MARÇO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER REVISÃO GERAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOA
VISTA DO INCRA, PELO ÍNDICE ACUMULADO
DO INPC NOS ÚLTIMOS DOZE MESES, ATÉ O
MÊS DE FEVEREIRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 10/2025, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o Inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedida, nos termos da Lei Municipal nº 1171/2017, pela aplicação do índice de **4,87%** sobre o vencimento dos servidores do Magistério Público Municipal, com a finalidade de repor a defasagem real os valores percebidos, por ele, referentes à perda dos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – A revisão de que trata o caput desse artigo estende-se aos servidores ocupantes de cargos temporários especificados no art. 2º da Lei municipal 1171/2017.

Art. 2º - O índice de revisão estipulado por esse artigo corresponde às perdas salariais acumuladas ocorridas no período de março de 2024 a fevereiro de 2025.

Art. 3º - Para cumprimento das determinações contidas no art. 1º da presente Lei, bem como o disposto no art. 37 e art. 39 da Lei nº 1.267/2018, o vencimento básico dos cargos efetivos, cargos em comissão, valor das funções gratificadas e vencimentos do quadro em extinção são definidos da seguinte forma:

I - Cargos efetivos:

Denominação	Vencimento Básico - CLASSE A
Professor de Educação Infantil	R\$ 2.320,21
Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais	R\$ 2.320,21
Professor Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação Português/Inglês	R\$ 2.320,21
Professor Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação Educação Física	R\$ 2.320,21
Professor Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação Matemática	R\$ 2.320,21
Professor Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação Ciências Físicas e Biológicas	R\$ 2.320,21



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Professor Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação História	R\$ 2.320,21
Professor Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação Geografia	R\$ 2.320,21
Professor Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação Educação Artística	R\$ 2.320,21
Professor de Ensino Infantil e Fundamental - Habilitação Educação Especial	R\$ 2.320,21
Pedagogo	R\$ 2.320,21
Professor anos iniciais e finais - Habilitação Educação Física	R\$ 2.320,21
Professor anos iniciais e finais - Habilitação Educação Artística	R\$ 2.320,21
Professor anos iniciais ensino fundamental	R\$ 2.320,21
Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais - Habilitação em Ciências Físicas, Químicas e Biológicas.	R\$ 2.320,21
Professor Ensino Fundamental - Anos Finais - Habilitação História ou Geografia	R\$ 2.320,21
Orientador Escolar	R\$ 2.605,52
Psicopedagogo	R\$ 2.605,52

II - Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

Denominação	CC/Código	Vencimento Básico	FG/ Código	Valor
Diretor de Escola	-	-	FGM (04)	R\$ 3.731,42
Vice-Diretor de Escola	CCM (01)	R\$ 3.717,45	FGM (03)	R\$ 3.717,45
Coordenador Pedagógico	CCM (02)	R\$ 6.268,58	FGM (05)	R\$ 3745,33
Coordenador de Projetos	CCM (03)	R\$ 3.997,76	FGM (02)	R\$ 2.388,57
Coordenador de Supervisão Escolar	CCM (04)	R\$ 1.998,87	FGM (01)	R\$ 1.194,28
Coordenador de Apoio Pedagógico	CCM (04)	R\$ 1.998,87	FGM (01)	R\$ 1.194,28
Dirigente Municipal de Educação,	-	-	FGM (06)	R\$ 3.850,67



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Cultura, Desporto,
Lazer e Turismo

Parágrafo Único - Para o professor que possua concurso que totalize carga horária semanal de 40 horas o valor da **FG de Direção, Vice-direção e Coordenador Pedagógico** será de R\$ **1.194,28** (um mil cento e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)."

III - Empregos públicos - Quadro em extinção:

Classe	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8
Única	R\$ 1.681,36	R\$ 1.771,88	R\$ 1.841,43	R\$ 1.880,51	R\$ 2.296,97	R\$ 2.577,61	R\$ 3.032,85	R\$ 4.354,66

Art. 3º - Para cumprimento das determinações contidas no art. 1º da presente Lei, bem como o disposto nos art. nº 21, art nº 22, art. nº 22A, art. 41 e art. 42 da Lei nº 1.267/2018, a retribuição pecuniária das classes, níveis, difícil acesso e gratificação de SRMs, são definidos da seguinte forma:

I – Para os cargos de Professor e Pedagogo:

- a) Na classe B: R\$ 94,15 (noventa e quatro reais e quinze centavos);
- b) Na classe C: R\$ 112,98 (cento e doze reais e noventa e oito centavos);
- c) Na classe D: R\$ 131,82 (cento e trinta e um reais e oitenta e dois centavos);
- d) Na classe E: R\$ 150,65 (cento e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos);
- e) Na classe F: R\$ 169,48 (cento e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos);
- f) Na classe G: R\$ 188,30 (cento e oitenta e oito reais e trinta centavos).

II – Para os cargos de Orientador Escolar e Psicopedagogo:

- a) Na classe B: R\$ 108,28 (cento e oito reais e vinte e oito centavos);
- b) Na classe C: R\$ 129,92 (cento e vinte e nove reais e noventa e dois centavos);
- c) Na classe D: R\$ 151,59 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos);
- d) Na classe E: R\$ 173,25 (cento e setenta e três reais e vinte e cinco centavos);
- e) Na classe F: R\$ 194,90 (cento e noventa e quatro reais e noventa centavos);
- f) Na classe G: R\$ 216,55 (duzentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

III - Para os cargos de Professor:

- a) No nível 2: R\$ 132,01 (cento e trinta e dois reais e um centavo);
- b) No nível 3: R\$ 282,47 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos);
- c) No nível 4: R\$ 376,62 (trezentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos);
- d) No nível 5: R\$ 470,77 (quatrocentos e setenta reais e setenta e sete centavos).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

IV - Para os Pedagogos:

- a) No nível 2: R\$ 282,47 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos);
- b) No nível 3: R\$ 376,62 (trezentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos);
- c) No nível 4: R\$ 474,04 (quatrocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).

V - Para Orientador Escolar e Psicopedagogo:

- a) No nível 2: R\$ 433,11 (quatrocentos e trinta e três reais e onze centavos);
- b) No nível 3: R\$ 541,39 (quinhentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos);

VI - Para Dificil acesso:

- a) R\$ 282,47 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) em escolas com classificação em dificuldade mínima.
- b) R\$ 376,62 (trezentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos) em escolas com classificação em dificuldade média.
- c) R\$ 470,77 (quatrocentos e setenta reais e setenta e sete centavos) em escolas com classificação em dificuldade máxima.

VII - Para Gratificação de Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncionais (SRMs): gratificação de R\$ 564,92 (quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

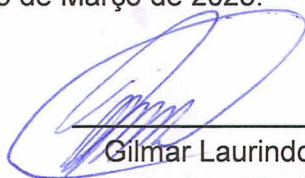
Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações do orçamento para o ano de 2025.

Art. 5º - O reajuste terá vigência a partir de 1º de março de 2025.

Art. 6º - Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Março de 2025.



Gilmar Laurindo Bellini
Prefeito Municipal



Cirineu Ribeiro
Secretario de Administração e Planejamento